



Coren^{MA}
Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão

DECISÃO COREN-MA Nº 024, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018.

Homologar Ad Referendum o Plenário os Certificados de Responsabilidade Técnicas (CRT).

O Presidente, em conjunto com o Secretário, do CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno deste Conselho, aprovado pela Decisão COREN-MA nº 012/2018 e,

CONSIDERANDO a Resolução Cofen nº 509/2016 que atualiza a norma técnica para Anotação de Responsabilidade Técnica pelo Serviço de Enfermagem e define as atribuições do enfermeiro Responsável Técnico;

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Regional, art. 20 que compete ao Presidente do Coren-MA;

CONSIDERANDO o Memorando nº 020/2018 – UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO;

CONSIDERANDO a deliberação do Presidente.

DECIDEM:

Art. 1º - Homologar Ad Referendum o Plenário o Certificado de Responsabilidade Técnica (CRT) das seguintes profissionais:

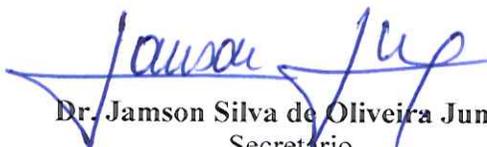
1. **Jéssica Araújo da Cunha**, Coren-MA nº 311.620-ENF, Instituição: Centro de Olhos Maranhense Eirele.
2. **Alinne Joyce Beckman Ferreir**, Coren-MA nº 158.617-ENF, Instituição: Unidade Mista do Maiobão.
3. **Taynala Pereira Correia**, Coren-MA nº 312.691-ENF, Instituição: Assistência Domiciliar Andrade Eireli
4. **Mariane Lage Rolim Rodrigues**, Coren-MA nº 141.688-ENF, Instituição: Centro de Oncologia Médico LTDA.
5. **Bianca Vieira da Silva**, Coren-MA nº 120.031-ENF, Instituição: Prefeitura de São Luís – SEMUS.
6. **Raquel de Oliveira Barreto**, Coren-MA nº 074.448-ENF, Instituição: Secretaria Estadual de Saúde do Maranhão.

Art. 2º - Esta Decisão entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê ciência e cumpra-se.

São Luís - MA, 07 de fevereiro de 2018.


Dr. Patrick Jonatha Costa Gomes
Presidente
COREN-MA Nº 122.493-ENF


Dr. Jamson Silva de Oliveira Junior
Secretário
COREN 294.262-ENF

ciência em 21/03/18
às 09h 52min
Barral